



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 864, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que este ato foi publicado no Placar do Município de Cocalzinho de Goiás

26/06/2023
Jaceline Cardoso
Dep. de Assuntos Institucionais e Jurídicos

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- I - 01.00.00 PARTE I Anexo de Riscos Fiscais;
- II - 01.01.00 Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- III - 02.00.00 PARTE II Anexo de Metas Fiscais;
- IV - 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - Metas Anuais;
- V- 02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI - 02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- VII - 02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
- VIII - 02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de Ativos;
- IX - 02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- X - 02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I
Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II
Metas Anuais

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS ANUAIS DA LDO 2024, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção III

Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2024, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção IV

Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três Exercícios Anteriores

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Seção V
Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI
Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de Ativos

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido e outros atos congêneres.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção VIII
Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção IX

Metodologia e memória de cálculo das metas anuais das Receitas e Despesas

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

Seção X

Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do Resultado Primário

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Seção XI

Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do Resultado Nominal

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO

resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria da STN nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Seção XII

Metodologia e memória de cálculo das metas anuais do montante da Dívida Pública

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO

Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993 ou no Item II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

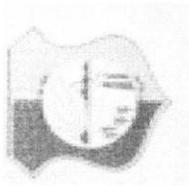
ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de Junho de 2023.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by several horizontal strokes and a small flourish at the end.

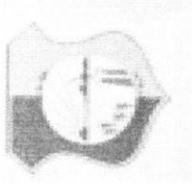
ALESSANDRO OTONE BARCELOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTE	63.051.799,79	79.285.993,03	64.383.755,40	79.552.568,16	82.750.581,38	85.878.553,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	5.390.718,13	9.277.715,16	4.038.726,55	4.990.250,52	5.190.858,59	5.387.073,05
IMPOSTOS	5.377.718,13	8.806.478,27	3.549.894,57	4.386.249,73	4.562.576,97	4.735.042,38
Imposto Sobre o Patrimônio	2.321.311,02	3.514.840,69	1.940.612,53	2.397.820,84	2.494.213,24	2.588.494,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	1.118.657,65	1.348.115,76	931.827,62	1.151.366,21	1.197.651,13	1.242.922,34
IPTU - Principal	1.118.657,65	1.348.115,76	931.827,62	1.151.366,21	1.197.651,13	1.242.922,34
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	1.202.653,37	2.166.724,93	1.008.784,91	1.246.454,63	1.296.562,11	1.345.572,16
ITBI - Principal	1.202.653,37	2.166.724,93	1.008.784,91	1.246.454,63	1.296.562,11	1.345.572,16
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.458.705,38	2.509.610,16	645.416,89	797.477,11	829.535,69	860.892,14
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.458.705,38	2.509.610,16	645.416,89	797.477,11	829.535,69	860.892,14
IRRF - Trabalho	1.458.705,38	2.509.610,16	645.416,89	797.477,11	829.535,69	860.892,14
Impostos Sobre Serviços	1.597.701,73	2.782.027,42	963.865,15	1.190.951,78	1.238.828,04	1.285.655,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	1.597.701,73	2.782.027,42	963.865,15	1.190.951,78	1.238.828,04	1.285.655,74
ISS - Principal	1.597.701,73	2.782.027,42	963.865,15	1.190.951,78	1.238.828,04	1.285.655,74
TAXAS	13.000,00	471.236,89	488.831,98	604.000,79	628.281,62	652.030,67
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	13.000,00	471.236,89	488.831,98	604.000,79	628.281,62	652.030,67
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	13.000,00	471.236,89	488.831,98	604.000,79	628.281,62	652.030,67
Outras Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	13.000,00	471.236,89	488.831,98	604.000,79	628.281,62	652.030,67
RECEITA PATRIMONIAL	260.965,56	821.157,53	248.038,19	306.475,99	318.796,32	330.846,82
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	248.038,19	306.475,99	318.796,32	330.846,82
Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	248.038,19	306.475,99	318.796,32	330.846,82
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	248.038,19	306.475,99	318.796,32	330.846,82
Receitas de Remuneração de Outros Depósitos	0,00	0,00	248.038,19	306.475,99	318.796,32	330.846,82
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	260.965,56	821.157,53	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	260.965,56	821.157,53	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	260.965,56	821.157,53	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	551.987,17	605.018,21	279.683,27	345.576,65	359.468,83	373.056,75
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	279.683,27	345.576,65	359.468,83	373.056,75
Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros	0,00	0,00	279.683,27	345.576,65	359.468,83	373.056,75
Outros Serviços	551.987,17	605.018,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	551.987,17	605.018,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços Principal	551.987,17	605.018,21	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.153.478,37	75.951.587,13	63.674.832,71	78.676.623,28	81.839.423,52	84.932.953,72



Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023		2024	2025	2026
Transferências da União e suas Entidades	32.977.787,16	39.412.358,08	36.384.490,14	44.956.676,01	46.763.934,37	48.531.611,09	
Transferências Decorrentes de Participação na Receita	22.696.583,14	28.222.882,12	23.798.474,12	29.405.394,62	30.587.491,48	31.743.698,66	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	22.205.099,04	27.664.360,74	23.405.886,32	28.920.313,14	30.082.909,73	31.220.043,72	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20.511.857,09	25.513.819,25	21.651.210,55	26.752.235,76	27.827.675,64	28.879.561,78	
Cota Parte do FPM Principal	20.511.857,09	25.513.819,25	21.651.210,55	26.752.235,76	27.827.675,64	28.879.561,78	
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	899.059,74	1.109.884,40	1.754.675,77	2.168.077,38	2.255.234,09	2.340.481,94	
Cota Parte do FPM 1% Dezembro	899.059,74	1.109.884,40	1.754.675,77	2.168.077,38	2.255.234,09	2.340.481,94	
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	794.182,21	1.040.657,09	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota Parte do FPM 1% Julho	794.182,21	1.040.657,09	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	470.964,41	537.756,61	114.655,19	141.667,95	147.363,00	152.933,32	
Cota Parte do ITR	470.964,41	537.756,61	114.655,19	141.667,95	147.363,00	152.933,32	
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	20.519,69	20.764,77	277.932,61	343.413,53	357.218,75	370.721,62	
Transferências das Compensações Financeiras pela Exp	1.116.528,83	2.069.111,47	476.898,56	589.255,86	612.943,94	636.113,22	
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	720.023,88	1.110.057,68	268.457,66	331.706,28	345.040,87	358.083,41	
Cota Parte de Recursos Minerais	720.023,88	1.110.057,68	268.457,66	331.706,28	345.040,87	358.083,41	
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	396.504,95	959.053,79	208.440,90	257.549,58	267.903,07	278.029,81	
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo -- FEP	396.504,95	959.053,79	208.440,90	257.549,58	267.903,07	278.029,81	
Cota Parte do FEP	396.504,95	959.053,79	208.440,90	257.549,58	267.903,07	278.029,81	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Dese	7.886.970,63	7.426.483,64	8.677.993,52	10.722.528,79	11.153.574,45	11.575.179,56	
Transferências do Salário-Educação	7.437.875,04	7.316.132,87	7.368.422,67	9.104.423,05	9.470.420,86	9.828.402,76	
Transferências do Salário Educação QSE	723.670,08	769.610,66	1.234.762,52	1.525.672,57	1.587.004,61	1.646.993,38	
TRANSFERÊNCIAS DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	6.714.204,96	6.546.522,21	6.133.660,15	7.578.750,48	7.883.416,25	8.181.409,38	
Transferências referentes ao Programa Nacional de A	276.207,80	96.119,16	700.120,68	865.069,11	899.844,89	933.859,03	
PNAE - Fundamental	276.207,80	96.119,16	700.120,68	865.069,11	899.844,89	933.859,03	
Transferências referentes ao Programa Nacional de A	172.887,79	14.231,61	269.746,13	333.298,32	346.696,91	359.802,05	
Transporte Escolar - PNATE	172.887,79	14.231,61	269.746,13	333.298,32	346.696,91	359.802,05	
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	0,00	0,00	339.704,04	419.738,31	436.611,79	453.115,72	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	275.558,72	618.872,47	876.533,69	1.083.045,03	1.126.583,44	1.169.168,29	
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	275.558,72	618.872,47	876.533,69	1.083.045,03	1.126.583,44	1.169.168,29	
Transferências de Convênios da União e de Suas Entid	905.968,00	287.051,00	1.158.173,56	1.431.039,25	1.488.567,02	1.544.834,86	
Transferências de Convênios da União para o Sistema	0,00	287.051,00	101.928,47	125.942,82	131.005,72	135.957,74	
Transferências da Atenção Básica à Saúde	0,00	287.051,00	101.928,47	125.942,82	131.005,72	135.957,74	
Transferências de Convênios da União Destinadas a P	905.968,00	0,00	330.234,64	408.037,92	424.441,04	440.484,91	



Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás

ESTADO DE GOIÁS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026			
Transferências de Convênios da União Destinadas a P	0,00	0,00	726.010,45	897.058,51	933.120,26	968.392,21			
Outras Transferências de Recursos da União	96.177,84	787.957,38	1.396.416,69	1.725.412,46	1.794.774,04	1.862.616,50			
Outras Transferências de Recursos da União e de sua	96.177,84	787.957,38	1.396.416,69	1.725.412,46	1.794.774,04	1.862.616,50			
ADO Lei Complementar 176/2020	96.177,84	787.957,38	1.396.416,69	1.725.412,46	1.794.774,04	1.862.616,50			
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	13.006.113,94	18.650.066,30	8.953.848,64	11.063.375,37	11.508.123,06	11.943.130,10			
Participação na Receita dos Estados e Distrito Feder	10.544.011,19	10.983.878,46	7.619.452,19	9.414.595,12	9.793.061,84	10.163.239,57			
Cota-Parte do ICMS	9.689.244,36	9.931.401,49	7.390.162,71	9.131.285,04	9.498.362,70	9.857.400,81			
Cota Parte do ICMS	9.689.244,36	9.931.401,49	7.390.162,71	9.131.285,04	9.498.362,70	9.857.400,81			
Cota-Parte do IPVA	779.790,24	988.923,55	178.641,90	220.729,93	229.603,27	238.282,27			
Cota Parte do IPVA	779.790,24	988.923,55	178.641,90	220.729,93	229.603,27	238.282,27			
Cota-Parte do IPI - Municípios	74.976,59	63.553,42	50.647,58	62.580,15	65.095,87	67.556,49			
Cota Parte do IPI	74.976,59	63.553,42	50.647,58	62.580,15	65.095,87	67.556,49			
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.328.821,52	3.436.187,84	315.427,34	389.742,02	405.409,65	420.734,13			
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.328.821,52	3.436.187,84	315.427,34	389.742,02	405.409,65	420.734,13			
PAB Fixo Estadual	1.328.821,52	3.436.187,84	315.427,34	389.742,02	405.409,65	420.734,13			
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su	1.001.670,00	3.285.000,00	977.816,46	1.208.190,02	1.256.759,26	1.304.264,76			
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas	1.001.670,00	3.285.000,00	977.816,46	1.208.190,02	1.256.759,26	1.304.264,76			
Transporte de Alunos	1.001.670,00	3.285.000,00	977.816,46	1.208.190,02	1.256.759,26	1.304.264,76			
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	131.611,23	945.000,00	41.152,65	50.848,21	52.892,31	54.891,64			
Outras Transferências dos Estados e DF	131.611,23	945.000,00	41.152,65	50.848,21	52.892,31	54.891,64			
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	17.169.577,27	17.889.162,75	18.336.493,93	22.656.571,90	23.567.366,09	24.458.212,53			
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	17.169.577,27	17.889.162,75	18.336.493,93	22.656.571,90	23.567.366,09	24.458.212,53			
Transferências de Recursos do FUNDEB	17.169.577,27	17.889.162,75	18.336.493,93	22.656.571,90	23.567.366,09	24.458.212,53			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.356.116,85	2.911.217,98	3.028.248,94	3.142.716,75			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.862.514,84	2.301.323,34	2.393.836,54	2.484.323,56			
Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	1.862.514,84	2.301.323,34	2.393.836,54	2.484.323,56			
Multas Prev. Legislação Esp. Principal	0,00	0,00	1.862.514,84	2.301.323,34	2.393.836,54	2.484.323,56			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	493.602,01	609.894,64	634.412,40	658.393,19			
Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	493.602,01	609.894,64	634.412,40	658.393,19			
RECEITAS DE CAPITAL	96.892,09	0,00	2.136.293,91	2.639.604,76	2.745.716,87	2.849.504,97			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	23.981,58	29.631,64	30.822,83	31.987,93			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	23.981,58	29.631,64	30.822,83	31.987,93			
Operações de Crédito Contratuais - Merc.Interno	0,00	0,00	23.981,58	29.631,64	30.822,83	31.987,93			



Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
ALIENAÇÃO DE BENS							
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS							
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	30.620,99	37.835,30	39.356,28	40.843,95	
Alienação de Bens Móveis,	0,00	0,00	30.620,99	37.835,30	39.356,28	40.843,95	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	2.081.691,34	2.572.137,82	2.675.537,76	2.776.673,09	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	2.081.691,34	2.572.137,82	2.675.537,76	2.776.673,09	
Transferências de Pessoas Físicas para Programas de	0,00	0,00	2.081.691,34	2.572.137,82	2.675.537,76	2.776.673,09	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	96.892,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES							
DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/NTIDADES							
Dedução da Participação na Receita da União	-6.305.349,44	-7.369.485,00	-6.213.642,17	-7.677.576,26	-7.986.214,82	-8.288.093,73	
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-4.196.564,28	-5.172.709,22	-4.689.751,71	-5.794.657,21	-6.027.602,43	-6.255.445,80	
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-4.196.564,28	-5.172.709,22	-4.689.751,71	-5.794.657,21	-6.027.602,43	-6.255.445,80	
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-4.102.371,41	-5.065.157,86	-4.684.699,19	-5.788.414,32	-6.021.108,58	-6.248.706,48	
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	-94.192,87	-107.551,36	-5.052,52	-6.242,89	-6.493,85	-6.739,32	
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-2.108.785,16	-2.196.775,78	-1.523.890,46	-1.882.919,05	-1.958.612,39	-2.032.647,93	
Dedução das Transferências dos Estados	-2.108.785,16	-2.196.775,78	-1.523.890,46	-1.882.919,05	-1.958.612,39	-2.032.647,93	
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-2.108.785,16	-2.196.775,78	-1.523.890,46	-1.882.919,05	-1.958.612,39	-2.032.647,93	
Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.937.831,76	-1.986.280,35	-1.478.032,56	-1.826.257,03	-1.899.672,56	-1.971.480,18	
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	-155.958,05	-197.784,74	-35.728,39	-44.146,00	-45.920,67	-47.656,47	
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	-14.995,35	-12.710,69	-10.129,51	-12.516,02	-13.019,16	-13.511,28	
Total	63.148.691,88	79.285.993,03	66.520.049,31	82.192.172,92	85.496.298,25	88.728.058,33	


Alessandro Otone Barcelos
Prefeito Municipal


Ademir Ferreira Gomes
Contador CRC nº 12956


Ronaldo Alves de Assunção
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026			
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais	58.336.247,66	79.645.153,76	60.767.977,45	75.084.912,94	78.103.326,42	81.029.632,17			
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	33.596.132,39	41.744.429,53	36.125.832,48	44.637.078,61	46.431.489,17	48.186.599,46			
Aplicações Diretas	33.596.132,39	41.744.429,53	36.125.832,48	44.637.078,61	46.431.489,17	48.186.599,46			
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Juros e Encargos da Dívida	0,00	115.848,01	21.638,35	26.736,35	27.811,13	2.862,40			
Aplicações Diretas	0,00	115.848,01	21.638,35	26.736,35	27.811,13	2.862,40			
Outras Despesas Correntes	24.740.115,27	37.784.876,22	24.620.506,62	30.421.097,98	31.644.026,12	32.840.170,31			
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	71.653,84	1.717.090,78	3.254.971,49	4.021.842,77	4.183.520,85	4.341.657,94			
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas	24.668.461,43	36.067.785,44	21.365.535,13	26.399.255,21	27.460.505,27	28.498.512,37			
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA DE CAPITAL (II)									
Investimentos	4.879.810,96	2.688.118,26	3.558.173,92	4.396.479,69	4.573.218,17	4.746.085,81			
Transferências a União	3.680.811,80	1.917.612,71	2.830.957,52	3.497.931,11	3.638.547,94	3.776.085,05			
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas	3.680.811,80	1.917.612,71	2.830.957,52	3.497.931,11	3.638.547,94	3.776.085,05			
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida	1.198.999,16	770.505,55	727.216,40	898.548,58	934.670,23	970.000,76			
Aplicações Diretas	1.198.999,16	770.505,55	727.216,40	898.548,58	934.670,23	970.000,76			
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	2.193.897,94	2.710.780,29	2.819.753,66	2.926.340,35			



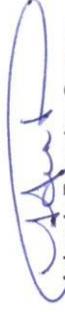
Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás

ESTADO DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022		2023	2024	2025
Total	63.216.058,62	82.333.272,02	66.520.049,31	82.192.172,92	85.496.298,25	88.702.058,33


Alessandro Otone Barcelos
Prefeito Municipal


Ademir Ferreira Gomes
Contador CRC nº 12956


Ronaldo Alves de Assunção
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	63.051.799,79	79.285.993,03	64.383.755,40	79.552.568,16	82.750.581,38	85.878.553,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.390.718,13	9.277.715,16	4.038.726,55	4.990.250,52	5.190.858,59	5.387.073,05
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	260.965,56	821.157,53	248.038,19	306.475,99	318.796,32	330.846,82
Aplicações Financeiras (II)	260.965,56	821.157,53	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	248.038,19	306.475,99	318.796,32	330.846,82
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	551.987,17	605.018,21	279.683,27	345.576,65	359.468,83	373.056,75
Transferências Correntes	56.848.128,93	68.582.102,13	57.461.190,54	70.999.047,02	73.853.208,70	76.644.859,99
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.356.116,85	2.911.217,98	3.028.248,94	3.142.716,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.356.116,85	2.911.217,98	3.028.248,94	3.142.716,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	62.790.834,23	78.464.835,50	64.383.755,40	79.552.568,16	82.750.581,38	85.878.553,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	96.892,09	0,00	2.136.293,91	2.639.604,76	2.745.716,87	2.849.504,97
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	23.981,58	29.631,64	30.822,83	31.987,93
Alienação de Bens	0,00	0,00	30.620,99	37.835,30	39.356,28	40.843,95
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	2.081.691,34	2.572.137,82	2.675.537,76	2.776.673,09
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	96.892,09	0,00	2.112.312,33	2.609.973,12	2.714.894,04	2.817.517,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	62.887.726,32	78.464.835,50	66.496.067,73	82.162.541,28	85.465.475,42	88.696.070,40

ACIMA DA LINHA

DESPESAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (XIII)	58.336.247,66	79.645.153,76	60.767.977,45	75.084.912,94	78.103.326,42	81.029.632,17
Pessoal e Encargos Sociais	33.596.132,39	41.744.429,53	36.125.832,48	44.637.078,61	46.431.489,17	48.186.599,46
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	115.848,01	21.638,35	26.736,35	27.811,13	2.882,40
Outras Despesas Correntes	24.740.115,27	37.784.876,22	24.620.506,62	30.421.097,98	31.644.026,12	32.840.170,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	58.336.247,66	79.529.305,75	60.746.339,10	75.058.176,59	78.075.515,29	81.026.769,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.879.810,96	2.688.118,26	3.558.173,92	4.396.479,69	4.573.218,17	4.746.085,81
Investimentos	3.680.811,80	1.917.612,71	2.830.957,52	3.497.931,11	3.638.547,94	3.776.085,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.198.999,16	770.505,55	727.216,40	898.548,58	934.670,23	970.000,76
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.680.811,80	1.917.612,71	2.830.957,52	3.497.931,11	3.638.547,94	3.776.085,05
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	2.193.897,94	2.710.780,29	2.819.753,66	2.926.340,35
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	62.017.059,46	81.446.918,46	65.771.194,56	81.266.887,99	84.533.816,89	87.729.195,17
RESULTADO PRIMÁRIO-Acima da linha (XXIV) = (XII - XXIII)	870.666,86	-2.982.082,96	724.873,17	895.653,29	931.658,53	966.875,23



Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

Meta Fiscal Para o Resultado Primário	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	870.666,86	-2.982.082,96	724.873,17	895.653,29	931.658,53	966.875,23
Juros Nominais						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	0,00	248.038,19	306.475,99	318.796,32	330.846,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	115.848,01	21.638,35	26.736,35	27.811,13	2.862,40
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = XXIV	870.666,86	-3.097.930,97	951.273,01	1.175.392,93	1.222.643,72	1.294.859,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	1.131.632,42	-2.276.773,44	703.234,82	868.916,94	903.847,40	964.012,83

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	416.019,45	2.302.133,89	2.302.133,89	2.437.729,58	2.535.726,31	2.631.576,76
DEDUÇÕES (XXIX)	8.009.199,41	5.798.380,81	5.798.380,81	6.139.905,44	6.386.729,63	6.628.148,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.009.199,41	6.040.231,48	6.040.231,48	6.396.001,11	6.653.120,35	6.904.608,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	227.260,50	227.260,50	240.646,14	250.320,11	259.782,21
(-) Restos a Pagar (XXX)	0,00	241.850,67	241.850,67	256.095,67	266.390,72	276.460,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	0,00	227.260,50	227.260,50	240.646,14	250.320,11	259.782,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.593.179,96	-3.496.246,92	-3.496.246,92	-3.702.175,86	-3.851.003,32	-3.996.571,25
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb)	1.563.562,26	-4.096.933,04	0,00	205.928,94	148.827,46	145.567,93

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (R\$-6.029.617,70)

Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás

ESTADO DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	-14.245,00
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	-3.702.175,86
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-3.482.001,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	-3.482.001,92


Alessandro Otone Barcelos
Prefeito Municipal


Ademir Ferreira Gomes
Contador CRC nº 12956


Ronaldo Alves de Assunção
Secretario Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

	ACIMA DA LINHA					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS PRIMÁRIAS						
RECEITAS CORRENTES (I)	63.051.799,79	79.285.993,03	64.383.755,40	79.552.568,16	82.750.581,38	85.878.553,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.390.718,13	9.277.715,16	4.038.726,55	4.990.250,52	5.190.858,59	5.387.073,05
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	260.965,56	821.157,53	248.038,19	306.475,99	318.796,32	330.846,82
Aplicações Financeiras (II)	260.965,56	821.157,53	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	248.038,19	306.475,99	318.796,32	330.846,82
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	551.987,17	605.018,21	279.683,27	345.576,65	359.468,83	373.056,75
Transferências Correntes	56.848.128,93	68.582.102,13	57.461.190,54	70.999.047,02	73.853.208,70	76.644.859,99
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.356.116,85	2.911.217,98	3.028.248,94	3.142.716,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.356.116,85	2.911.217,98	3.028.248,94	3.142.716,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	62.790.834,23	78.464.835,50	64.383.755,40	79.552.568,16	82.750.581,38	85.878.553,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	96.892,09	0,00	2.136.293,91	2.639.604,76	2.745.716,87	2.849.504,97
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	23.981,58	29.631,64	30.822,83	31.987,93
Alienação de Bens	0,00	0,00	30.620,99	37.835,30	39.356,28	40.843,95
Alienação de Bens Móveis (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	2.081.691,34	2.572.137,82	2.675.537,76	2.776.673,09
Outras Receitas de Capital (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-IX-X)	96.892,09	0,00	2.112.312,33	2.609.973,12	2.714.894,04	2.817.517,04
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	62.887.726,32	78.464.835,50	66.496.067,73	82.162.541,28	85.465.475,42	88.696.070,40

	ACIMA DA LINHA					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS PRIMÁRIAS						
DESPESAS CORRENTES (XIII)	58.336.247,66	79.645.153,76	60.767.977,45	75.084.912,94	78.103.326,42	81.029.632,17
Pessoal e Encargos Sociais	33.596.132,39	41.744.429,53	36.125.832,48	44.637.078,61	46.431.489,17	48.186.599,46
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	115.848,01	21.638,35	26.736,35	27.811,13	2.862,40
Outras Despesas Correntes	24.740.115,27	37.784.876,22	24.620.506,62	30.421.097,98	31.644.026,12	32.840.170,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	58.336.247,66	79.529.305,75	60.746.339,10	75.058.176,59	78.075.515,29	81.026.769,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.879.810,96	2.688.118,26	3.558.173,92	4.396.479,69	4.573.218,17	4.746.085,81
Investimentos	3.680.811,80	1.917.612,71	2.830.957,52	3.497.931,11	3.638.547,94	3.776.085,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.198.999,16	770.505,55	727.216,40	898.548,58	934.670,23	970.000,76
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.680.811,80	1.917.612,71	2.830.957,52	3.497.931,11	3.638.547,94	3.776.085,05
RESERVA DO RPPS XXIIa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	2.193.897,94	2.710.780,29	2.819.753,66	2.926.340,35
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	62.017.059,46	81.446.918,46	65.771.194,56	81.266.887,99	84.533.816,89	87.729.195,17
RESULTADO PRIMARIO-Acima da linha (XXIV) = (XII - XXIII)	870.666,86	-2.982.082,96	724.873,17	895.653,29	931.658,53	966.875,23



Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

(R\$)

Meta Fiscal Para o Resultado Primário	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	870.666,86	-2.982.082,96	724.873,17	895.653,29	931.658,53	966.875,23
Juros Nominais	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	0,00	248.038,19	306.475,99	318.796,32	330.846,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	115.848,01	21.638,35	26.736,35	27.811,13	2.862,40
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = XXIV	870.666,86	-3.097.930,97	951.273,01	1.175.392,93	1.222.643,72	1.294.859,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	1.131.632,42	-2.276.773,44	703.234,82	868.916,94	903.847,40	964.012,83

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	416.019,45	2.302.133,89	2.302.133,89	2.437.729,58	2.535.726,31	2.631.576,76
DEDUÇÕES (XXIX)	8.009.199,41	5.798.380,81	5.798.380,81	6.139.905,44	6.386.729,63	6.628.148,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.009.199,41	6.040.231,48	6.040.231,48	6.396.001,11	6.653.120,35	6.904.608,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	227.260,50	227.260,50	240.646,14	250.320,11	259.782,21
(-) Restos a Pagar (XXX)	0,00	241.850,67	241.850,67	256.095,67	266.390,72	276.460,29
(-) Depósitos Restituintes e Valores	0,00	227.260,50	227.260,50	240.646,14	250.320,11	259.782,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.593.179,96	-3.496.246,92	-3.496.246,92	-3.702.175,86	-3.851.003,32	-3.996.571,25
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa-XXXIb))	1.563.562,26	-4.096.933,04	0,00	205.928,94	148.827,46	145.567,93

a* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (R\$-6.029.617,70)

Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

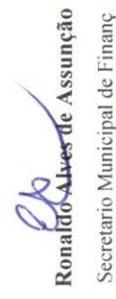
Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

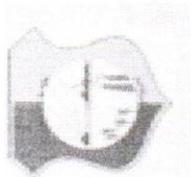
(R\$)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	-14.245,00
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	-3.702.175,86
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-3.482.001,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX ()	-3.482.001,92


Alessandro Otone Barcelos
Prefeito Municipal


Ademir Ferreira Gomes
Contador CRC nº 12956


Ronaldo Alves de Assunção
Secretario Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.615.018,61	416.019,45	2.302.133,89	2.302.133,89	2.437.729,58	2.535.726,31	2.631.576,76
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.615.018,61	416.019,45	2.302.133,89	2.302.133,89	2.437.729,58	2.535.726,31	2.631.576,76
DEDUÇÕES (II)	7.644.636,31	8.009.199,41	5.571.120,31	5.571.120,31	5.899.259,30	6.136.409,52	6.368.365,80
Ativo Disponível	7.644.636,31	8.009.199,41	6.040.231,48	6.040.231,48	6.396.001,11	6.653.120,35	6.904.608,30
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	241.850,67	241.850,67	256.095,67	266.390,72	276.460,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	0,00	0,00	227.260,50	227.260,50	240.646,14	250.320,11	259.782,21
Dívida Consolidada Líquida	-6.029.617,70	-7.593.179,96	-3.268.986,42	-3.268.986,42	-3.461.529,72	-3.600.683,21	-3.736.789,04


Alessandro Otone Barcelos
Prefeito Municipal


Ademir Ferreira Gomes
Contador-GRC nº 12956


Ronaldo Alves de Assunção
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2024	PROVIDÊNCIA	2024
Demandas Judiciais	168.000,00	Créd. Adic. por:	168.000,00
Demanda Judiciais Diversas	168.000,00	Abertura de Créditos Adicionais Reserva de Contingencia	168.000,00
Outros Passivos Contingentes	2.520.000,00	Créd. Adic. por:	2.520.000,00
Aumento Salarial Servidores em Geral	2.520.000,00	Redução de Despesas horas Extras e Gratificacao	2.520.000,00
SUBTOTAL	2.688.000,00	SUBTOTAL	2.688.000,00
TOTAL	2.688.000,00	TOTAL	2.688.000,00

Notas:

...

Alessandro Otone Barcelos
Prefeito Municipal

Ademir Ferreira Gomes
Contador CRC nº 12956

Ronaldo Alves de Assunção
Secretario Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES	PROVIDÊNCIAS	
	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	PROVIDÊNCIA
	2024	2024
Demandas Judiciais	168.000,00	168.000,00
Demanda Judiciais Diversas	168.000,00	168.000,00
Outros Passivos Contingentes	2.520.000,00	2.520.000,00
Aumento Salarial Servidores em Geral	2.520.000,00	2.520.000,00
SUBTOTAL	2.688.000,00	2.688.000,00
TOTAL	2.688.000,00	2.688.000,00

Notas:

...


Alessandro Otone Barcelos
Prefeito Municipal


Ademir Ferreira Gomes
Contador-GRG nº 12956


Ronaldo Alves de Assunção
Secretario Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
	Receita Total	82.192.172,92	79.015.740,17	0,029	0,250	85.496.298,25	79.198.438,43	0,029	0,251	88.728.058,33	79.259.695,15	0,029
Receitas Primárias (I)	82.162.541,28	78.987.253,68	0,029	0,250	85.465.475,42	79.169.886,08	0,029	0,250	88.696.070,40	79.231.120,72	0,029	0,251
Despesa Total	82.192.172,92	79.015.740,17	0,029	0,250	85.496.298,25	79.198.438,43	0,029	0,251	88.702.058,33	79.236.469,66	0,029	0,251
Despesas Primárias (II)	81.266.887,99	78.126.214,18	0,028	0,247	84.533.816,89	78.306.855,72	0,028	0,248	87.729.195,17	78.367.422,84	0,028	0,248
Resultado Primário (III)=(I-II)	895.653,29	861.039,50	0,000	0,003	931.658,53	863.030,36	0,000	0,003	966.875,23	863.697,88	0,000	0,003
Resultado Nominal	868.916,94	869.950,20	0,000	0,003	903.847,40	837.267,86	0,000	0,003	964.012,83	861.140,93	0,000	0,003
Dívida Pública Consolidada	2.437.729,58	2.343.520,07	0,001	0,007	2.535.726,31	2.348.938,70	0,001	0,007	2.631.576,76	2.350.755,51	0,001	0,007
Dívida Consolidada Líquida	-3.461.529,72	-3.327.754,01	-0,001	-0,011	-3.600.683,21	-3.335.448,36	-0,001	-0,011	-3.736.789,04	-3.338.028,19	-0,001	-0,011
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
	PIB real (crescimento % anual)	1,67	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,50	10,50	10,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,02	3,78	3,70
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	287.433.524.529,90	298.298.511.757,13	309.335.556.692,14
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	32.892.030.846,36	34.135.349.612,35	35.398.357.548,01

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,04020	Valor Corrente / 1,07952	Valor Corrente / 1,11946

Alessandro Otone Barcelos
Prefeito Municipal

Ademir Ferreira Gomes
Controlador-GRC nº 12956

Ronaldo Alves de Assunção
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás

ESTADO DE GOIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2024

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	79.285.993,03	0,030	0,273	79.285.993,03	0,030	0,266	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	79.061.344,32	0,030	0,273	78.464.835,50	0,030	0,263	-596.508,82	-0,75
Despesa Total	81.446.918,46	0,031	0,281	82.333.272,02	0,032	0,276	886.353,56	1,08
Despesas Primárias (II)	80.594.843,54	0,031	0,278	81.446.918,46	0,031	0,273	852.074,92	1,05
Resultado Primário (III)=(I -	-1.533.499,22	-	-0,005	-2.982.082,96	-0,001	-0,010	-1.448.583,74	94,46
Resultado Nominal	-1.649.347,23	-	-0,006	-4.096.933,04	-0,002	-0,014	-2.447.585,81	148,39
Dívida Pública Consolidada	2.302.133,89	0,001	0,008	2.302.133,89	0,001	0,008	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.302.133,89	0,001	0,008	-3.268.986,42	-0,001	-0,011	-5.571.120,31	-241,99

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	260.955.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2022	260.955.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2022	29.000.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2022	29.862.000.000,00


Alessandro Otone Barcelos
Prefeito Municipal


Ademir Ferreira Gomes
Contador CRC nº 12956


Ronaldo Alves de Assunção
Secretario Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás

ESTADO DE GOIÁS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										(R\$)
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	
Receita Total	63.148.691,88	79.285.993,03	25,6	66.520.049,31	-16,1	82.192.172,92	7,6	85.496.298,25	4,0	88.728.058,33	3,8
Receitas Primárias (I)	62.887.726,32	78.464.835,50	24,8	66.496.067,73	-15,3	82.162.541,28	23,6	85.465.475,42	4,0	88.696.070,40	3,8
Despesa Total	63.216.058,62	82.333.272,02	30,2	66.520.049,31	-19,2	82.192.172,92	23,6	85.496.298,25	4,0	88.702.058,33	3,8
Despesas Primárias (II)	62.017.059,46	81.446.918,46	31,3	65.771.194,56	-19,3	81.266.887,99	23,6	84.533.816,89	4,0	87.729.195,17	3,8
Resultado Primário (III)=(I - II)	870.666,86	-2.982.082,96	-442,5	724.873,17	0,0	895.653,29	23,6	931.668,53	4,0	966.875,23	3,8
Resultado Nominal	1.131.632,42	-2.276.773,44	-301,2	703.234,82	-130,9	868.916,94	23,6	903.847,40	4,0	964.012,83	6,7
Dívida Pública Consolidada	416.019,45	2.302.133,89	453,4	2.302.133,89	0,0	2.437.729,58	5,9	2.535.726,31	4,0	2.631.576,76	3,8
Dívida Consolidada Líquida	-7.593.179,96	-3.268.986,42	-57,0	-3.268.986,42	0,0	-3.461.529,72	5,9	-3.600.683,21	4,0	-3.736.789,04	3,8

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										(R\$)
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	
Receita Total	70.739.796,13	83.955.938,02	18,7	66.520.049,31	-20,8	79.015.740,17	18,8	79.198.438,43	0,2	79.259.695,15	0,1
Receitas Primárias (I)	70.447.459,90	83.086.414,31	17,9	66.496.067,73	-20,0	78.987.253,68	18,8	79.169.886,08	0,2	79.231.120,72	0,1
Despesa Total	70.815.261,03	87.182.701,74	23,1	66.520.049,31	-23,7	79.015.740,17	18,8	79.198.438,43	0,2	79.236.469,66	0,1
Despesas Primárias (II)	69.472.130,18	86.244.141,96	24,1	65.771.194,56	-23,7	78.126.214,18	18,8	78.306.855,72	0,2	78.367.422,84	0,1
Resultado Primário (III)=(I - II)	975.329,72	-3.157.727,65	-423,8	724.873,17	0,0	861.039,50	18,8	0,00	0,0	863.697,88	0,1
Resultado Nominal	1.267.665,95	-2.410.875,40	-290,2	703.234,82	-129,2	835.336,42	18,8	837.267,86	0,2	861.140,93	2,9
Dívida Pública Consolidada	466.029,15	2.437.729,58	423,1	2.302.133,89	-5,6	2.343.520,07	1,8	2.348.938,70	0,2	2.350.755,51	0,1
Dívida Consolidada Líquida	-8.505.956,12	-3.461.529,72	-59,3	-3.268.986,42	-5,6	-3.327.754,01	1,8	-3.335.448,36	0,2	-3.338.028,19	0,1

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2021	2022	2023	2024*	2026*
10,06	5,79	5,89	4,02	3,70
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor Corrente x 1,12021	Valor Corrente x 1,05890	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,04020	Valor Corrente / 1,07952
				Valor Corrente / 1,11946

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Alessandro Otone Barcelos
Prefeito Municipal

Ademir Ferreira Gomes
Contador CRC nº 12956

Ronaldo Alves de Assunção
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás

ESTADO DE GOIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	30.768.873,51	100,00	28.309.142,93	100,00	25.879.104,27	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.768.873,51	100,00	28.309.142,93	100,00	25.879.104,27	100,00

Notas:


Alessandro Otone Barcelos
Prefeito Municipal


Ademir Ferreira Gomes
Contador CRC nº 12956


Ronaldo Alves de Assunção
Secretario Municipal de Finanç



Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás

ESTADO DE GOIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2024

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-Ile)+IIIi)	(i)=(Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

Notas:


Alessandro Otone Barcelos

Prefeito Municipal


Ademir Ferreira Gomes

Contador CRC nº 12956


Ronaldo Alves de Assunção

Secretario Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás

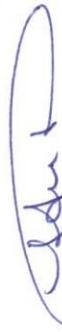
ESTADO DE GOIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

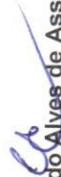
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2024	2025	
Multas e Juros Tributos Municipais	Programa de Incentivo Desenvolvimento Economi	Contribuintes	150.000,00	155.670,00	161.429,79 Crescimento Arrecadação Tributos Municipais
Multas e Juros Taxas Municipais	Programa de Incentivo Desenvolvimento Economi	Contribuintes	100.000,00	103.780,00	107.619,86 Crescimento Receita Divida Ativa Municipais
TOTAL			250.000,00	259.450,00	269.049,65


Alessandro Otone Barcelos
Prefeito Municipal


Ademir Ferreira Gomes
Contador-GRG nº 12956


Ronaldo Alves de Assunção
Secretario Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás

ESTADO DE GOIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

Notas:


Alessandro Otone Barcelos

Prefeito Municipal


Ademir Ferreira Gomes

Contador CRC nº 12956


Ronaldo Alves de Assunção

Secretario Municipal de Finanças